



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Agosto de 2023 Ano XXV

Nº 6062

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5530, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO DO PIRAJÁ (APMP) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Pirajá (APMP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.721.517/0001-48, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, que tem por finalidade reivindicar dos governos com autonomia administrativa e financeira, sediada temporariamente no Box nº 512, no Mercado Pirajá, Avenida Ailton Gomes, bairro nesta urbe, regendo-se pelo presente Estatuto e Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

Coautor: Saulo Anderson Santana Pereira

LEI Nº 5531, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de Unidade Básica de Saúde - UBS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde - UBS Ademar Mota Florêncio, o Próprio Municipal que está sendo construído à Rua Alencar Peixoto, nº 35, no Bairro Socorro, nesta Cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

LEI Nº 5532, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia de Plantio de Árvores (Dia da Regeneração) no calendário municipal em referência a preservação do Meio Ambiente no Município de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Dia de Plantio de Árvores (Dia da Regeneração) no calendário municipal em referência a preservação do meio ambiente no Município de Juazeiro do Norte-CE, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro de cada ano, unindo a população em um sentimento de cuidado com as árvores e com o meio ambiente.

Art. 2º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

LEI Nº 5533, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Declara a Casa do Doce João Martins, tradicional Doce de Madeilton, Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Juazeiro do Norte-CE, A CASA DO DOCE JOÃO MARTINS, tradicionalmente conhecida como DOCE DE MADEILTON, localizado na Rua Santa Luzia, nº 545, no Bairro Centro, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Coautoria: William dos Santos Bazílio

LEI Nº 5534, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Institui a criação do espaço “Sala do Afeto” (Calm Zone) em estabelecimentos privados e órgãos públicos que exerçam atividades no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao acolhimento de crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultativo aos Shoppings Centers, Hipermercados, Ginásios Poliesportivos, Bancos, Secretarias e demais órgãos públicos que exerçam atividades no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, criar o espaço “ Sala do Afeto” (Calm Zone).

Art. 2º - A “Sala do Afeto” é um ambiente especialmente designado para acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação.

Art. 3º - Os estabelecimentos privados e órgãos públicos mencionados no artigo 1º deverão destinar um espaço adequado dentro de suas instalações para a criação da “Sala do Afeto”, levando em consideração as necessidades e especialidades das pessoas autistas.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos deverão destinar um espaço adequado dentro de suas instalações para a criação da “Sala

do Afeto”, garantindo a inclusão e acessibilidade das pessoas autistas que frequentam esses locais.

Art. 4º- A “Sala do Afeto” deve ser projetada levando em consideração critérios de acessibilidade, segurança e conforto para os seus usuários, conforme normas técnicas e legislação aplicável.

Art. 5º- Os estabelecimentos privados e órgãos públicos mencionados no artigo 1º que criarem e mantiverem a “Sala do Afeto” poderão receber o selo de “Empresa Amiga” ou “Órgão Amigo”, respectivamente, como reconhecimento pela sua contribuição à inclusão e bem-estar das pessoas autistas.

Art. 6º - O acesso à “Sala do Afeto” deve ser permitido de forma gratuita, sem restrições quanto ao tempo de permanência, para as pessoas autistas e seus acompanhantes.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fica responsável por fiscalizar a implementação e manutenção da “Sala do Afeto” nos estabelecimentos e órgão mencionados nesta Lei.

Art. 8º- A divulgação da existência das “Salas do Afeto” nos estabelecimentos privados e órgãos públicos mencionados nesta Lei deve ser realizada de forma clara e visível, visando informar a comunidade sobre a disponibilidade desses espaços.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Victor Rocha Cabral de Lacerda

LEI Nº 5535, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Complexo Operacional da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte-CE, como Complexo Operacional José Humberto Martins e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Complexo Operacional da Secretaria de Educação, do Município de Juazeiro do Norte-CE, como Complexo Operacional José Humberto Martins.

Art. 2º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5536, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação de canais de denúncias contra o trabalho análogo à escravidão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Juazeiro do Norte o combate ao trabalho análogo à escravidão e obriga o Poder Executivo Municipal a afixar, em locais de fácil visualização, cartazes e/ou placas que divulguem canais de denúncia.

Art. 2º - Essa Lei tem como objetivo a conscientização e divulgação dos canais de denúncia contra o trabalho análogo à escravidão, bem como o tipo penal.

Parágrafo Único - O comunicado deste artigo deve conter a tipificação penal da prática de trabalho análogo à escravidão, conforme previsto no Art. 149 do Código Penal, e os canais de denúncia disque 100 e 190.

Art. 3º - Os locais que deverão conter afixação de cartazes e/ou placa são:

I- Logradouros públicos de grande circulação de pessoas;

II- Repartições públicas da administração direta e indireta que atendam o público;

III- Os terminais de ônibus, escolas e hospitais;

IV- Os condomínios residenciais e comerciais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoría: José Aduino Araújo Ramos – Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5537, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Refinanciamento (REFIS) para permissionários, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos em aberto, referente às tarifas de permissão de uso dos equipamentos públicos do município, inscritas ou não na dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Refinanciamento (REFIS), destinado a promover a regularização de débitos inadimplidos pelos permissionários que utilizam box, bancas, barracas e congêneres nos equipamentos públicos municipais.

Art. 2º - Poderão ser refinanciados os débitos em aberto, de natureza não tributária, referentes às tarifas de permissão de uso dos equipamentos públicos do município, aplicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, vencidas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica concedida anistia às penalidades pecuniárias de multas e juros de mora inadimplidos pelos permissionários que utilizaram box, bancas, barracas e congêneres nos equipamentos públicos municipais no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, mantendo-se, todavia, o débito principal.

Art. 4º - Os créditos sob discussão judicial ou em contencioso administrativo poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto do processo ou procedimento, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais e/ou administrativos respectivos.

Art. 5º - A adesão ao REFIS importa confissão irrevogável e irretroatável dos créditos a serem pagos à vista ou parcelados nos termos desta Lei e configura confissão extrajudicial.

Art. 6º - O REFIS autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total ou parcial dos valores de multa e juros de mora de débitos, inscritos ou não na dívida ativa, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não quitados integralmente, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 7º - O contribuinte que aderir ao REFIS nos primeiros três meses de vigência desta Lei poderá recolher o valor do débito consolidado à vista ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com anistia total de 100% dos valores de multa e juros de mora.

Parágrafo único – A adesão ao programa após transcorridos três meses da vigência se dará com o recolhimento do débito consolidado à vista ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com anistia parcial de 50% dos valores de multa e juros de mora.

Art. 8º - O valor de cada parcela do débito consolidado sujeito ao REFIS, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º - A quitação da dívida somente se operará quando do efetivo pagamento do montante integral parcelado, sendo que o desconto concedido ficará automaticamente liquidado com a consequente anistia do valor por ele representado, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.

Art. 10 - O prazo para pagamento da parcela única, ou da primeira parcela do acordo, será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de adesão ao programa.

Parágrafo único - Não ocorrendo pagamento da parcela do acordo no respectivo vencimento, sobre o valor da mesma, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir do dia seguinte ao vencimento do débito negociado, conforme Termo de Confissão de dívida.

Art. 11 - Os créditos pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pelo refinanciamento previsto nesta Lei.

Art. 12 - A adesão ao REFIS será concretizada mediante termo próprio contendo todos os direitos e obrigações disciplinados nesta lei, devidamente assinado pelo membro da Secretaria Municipal de Finanças responsável pelo procedimento e pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 13 - A adesão ao programa ora instituído, deverá ser realizada no período de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei.

§1º - Na hipótese da ocorrência de fato superveniente, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 2º Concretizada a adesão com assinatura das partes em termo próprio, o membro da SEFIN responsável pelo procedimento expedirá o Documento de arrecadação Municipal - DAM com os valores dos débitos conforme acordo.

Art. 14 - Não serão objeto dos benefícios de que tratam os art. 4º desta Lei as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo, que serão pagas integralmente no ato da adesão ao programa.

Art. 15 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento de 01 (uma) parcela pelo prazo de 30 (trinta) dias;

II - atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

Art. 16 - O cancelamento do parcelamento independará de notificação prévia e implicará na perda de benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, e ainda:

I - na cobrança judicial dos débitos não pagos;

II - na suspensão do contrato de permissão de uso que incidirá na devolução do box, banca ou barraca para o município;

III - no impedimento de aderir a outros Programas de Recuperação Fiscal ou de parcelamentos incentivados, se e quando forem instituídos em relação ao mesmo débito parcelado neste REFIS.

Art. 17 - O sistema de Arrecadação Tributária - SAT será utilizado afim de que possa dar viabilidade às determinações contidas nesta Lei.

Art. 18 - Será vedada nova Lei com o mesmo objeto até 31 de dezembro de 2024.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nº 871, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 720, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.450, DE 25 DE MAIO DE 2009, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Juazeiro do

Norte - COMDEMA, realizada no dia 28 de abril de 2023, foram destituídas a Associação de Catadores para um Brasil Sustentável - ACPBRAS e Associação de Mulheres Recicladoras - CooperMaravilha, e nomeadas a Associação Engenho do Lixo e a Associação dos Moradores do Loteamento Conviver Bairro Aeroporto para composição do órgão.

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 6º do Art. 4º do Decreto nº 720, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - A Associação Kariri Ambiental Metropolitano dos Recicladores de Resíduos Sólidos JN, Associação de Catadores e Catadoras de Juazeiro do Norte, Associação dos Moradores do Loteamento Conviver Bairro Aeroporto, Associação Engenho do Lixo, FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP - Faculdade Paraíso - FAP, União Protetora dos Animais e Meio Ambiente - UPAMA, Associação Comunitária Nova Nazaré - ACNN, Associação Cearense de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas - ACEAS, Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará - AGACE integram o Conselho.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ATO Nº 7926, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202308-10402, ingressado por EDER ALVES RODRIGUES, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Educador Físico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o teor do pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202308-10402, proferida através de Decisão Administrativa datada de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, EDER ALVES RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, Matrícula Funcional nº 92625, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 16 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0634, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.259.573-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0635, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) para a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 582/2023-SEFIN/JN/CE, datado de 21 de agosto de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), solicitando o remanejamento do servidor público municipal RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, atualmente lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO a aquiescência da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), acerca do pedido de remanejamento do servidor público municipal RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, conforme manifestação verbal do Sr. Controlador e Ouvidor Geral;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula

Funcional nº 92046, admitido em 26 de janeiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Contador, atualmente lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0636, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 286/2023, oriundo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), no qual solicita o encerramento da cessão da servidora pública municipal DARLA RAQUEL MORAIS LOBO, a pedido da mesma, rerepresentando-a para retorno às funções perante esta municipalidade;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR A TERMO A CESSÃO da Sra. DARLA RAQUEL MORAIS LOBO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2.826, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar

às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0637, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Assessor Técnico I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CÍCERO DAVID DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.604.563-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0638, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. LUCIMAR GOMES ALVES perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor público municipal gera a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do que dispõe o Art. 32, Inciso VII, da Lei Complementar n.º 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. LUCIMAR GOMES ALVES, ocorrido na data de 08 de agosto de 2023, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte/CE, Matrícula nº 019885 01 55 2023 4 00119 276 0060735 73;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), ocupado por LUCIMAR GOMES ALVES, servidora pública municipal efetiva, Matrícula Funcional nº 0524, admitida em 02 de janeiro de 2001, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2023, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0639, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 831/2023, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a cessão da servidora pública municipal ADEILMA MARIA FEITOSA DE AGUIAR para que a mesma exerça cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO da Sra. ADEILMA MARIA FEITOSA DE AGUIAR, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93096, admitido em 1º de abril de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, substanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - FICA INTERROMPIDA a contagem do prazo de estágio probatório da Sra. ADEILMA MARIA FEITOSA DE AGUIAR, nos termos do §2º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023, voltando a ser contado quando do retorno da servidora ao exercício de suas funções perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2023, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0640, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação do Presidente e Vice-Presidente da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Biênio 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 5.476, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a nova estruturação da Câmara de Alimentação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Ente Público em manter a regularidade, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, Inciso IV, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Artigo 34, §14, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a nomeação e substituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, em reunião do colegiado do dia 08 de agosto de 2023, e lavrado em ata de livro próprio;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, em atendimento ao Art. 4º da Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 5.476, de 08 de maio de 2023, para o mandato de Presidente e Vice-Presidente da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: CÍCERA SIMONE FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.204.943-XX;

II - VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF nº XXX.125.563-XX

Art. 2º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente, ora designados, se encerrará aos 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 4º da Lei Municipal no 5.152/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0641, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Mossoró/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Poder Executivo do Poder Executivo do Município de Mossoró/RN e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 31 de maio de 2023, com vigência até 31 de maio de 2027;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 708/2023-GP/PMM, oriundo do Poder Executivo do Município de Mossoró/RN, no qual solicita a cessão da servidora pública municipal VANESSA CRISTINA DIAS DA COSTA para que a mesma exerça cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo perante a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da Sra. VANESSA CRISTINA DIAS DA COSTA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 94499, admitida em 09 de agosto de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação

perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - FICA INTERROMPIDA a contagem do prazo de estágio probatório da Sra. VANESSA CRISTINA DIAS DA COSTA, nos termos do §2º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023, voltando a ser contado quando do retorno da servidora ao exercício de suas funções perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2023, encerrando seus efeitos em 31 de maio de 2027.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 00265/2023 - SEFIN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, nº 496/2023 - SEADFIN/SESP/PMJN de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO JOSIVALDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº XXX.854.683-XX e portador do RG nº 29XXXXX94, ocupante do cargo de GERENTE DE TRANSPORTE, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com o objetivo participar de uma reunião, na Empresa de Transportes Urbanos de Fortaleza- EUTUFOR, e entrega de um etilômetro para manutenção e aferição da sede do DETRAN/CE que acontecerá no dia 25 de agosto de 2023, em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 24 de agosto de 2023, encerrando-se em 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de agosto de 2023.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SESP

PORTARIA Nº 009/2023 – CGM/SESP de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de Apuração Preliminar nº 001/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 1901017/2023-OUVIDORIA/PMJN e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP;

Considerando a finalidade de apurar conduta de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição, com fulcro no artigo 77 da LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo os procedimentos administrativos para o qual fora encarregado de fazer.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar APURAÇÃO PRELIMINAR, para apurar na esfera administrativa os fatos e possíveis responsabilidades narrados nos termos de declaração da Ouvidoria da Guarda Civil metropolitana acostada ao Ofício 1901017/2023-OUVIDORIA/PMJN, sendo essa apuração conduzida pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão da APURAÇÃO PRELIMINAR admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 4º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 25 de agosto de 2023.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

PORTARIA Nº 010/2023 – CGM/SESP de 25 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de Apuração Preliminar nº 002/2023.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 2103014/2023-OUVIDORIA/PMJN e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor

Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP;

Considerando a finalidade de apurar conduta de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição, com fulcro no artigo 77 da LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo os procedimentos administrativos para o qual fora encarregado de fazer.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar APURAÇÃO PRELIMINAR, para apurar na esfera administrativa os fatos e possíveis responsabilidades narrados nos termos de declaração da Ouvidoria da Guarda Civil metropolitana acostada ao Ofício 2103014/2023-OUVIDORIA/PMJN, sendo essa apuração conduzida pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias), para a conclusão da APURAÇÃO PRELIMINAR admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 4º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 25 de agosto de 2023.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e das Leis Municipais nº 3.950, de 06 de março de 2012 e nº 4.971, de 21 de maio de 2019, amparado pelo seu regulamento interno; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 01 de agosto de 2023 houve a Votação da Prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2020, em virtude de atraso na análise das informações conforme Relatório apresentado pela Comissão de Política, Planejamento, Gestão, Orçamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020.

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de agosto de 2023.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 11/2023, de 01 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento de Recurso – Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado improcedente o recurso administrativo interposto junto a fase de habilitação do certame licitatório Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 pela empresa CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta feita, fica mantido o julgamento realizado pela Comissão de Licitação. Diante do exposto, como a fase recursal se encontra concluída, será dado prosseguimento ao regular trâmite processual com a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas, ficando marcada para o dia 29 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sediado à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Processo administrativo nº 2022.05.18.01 (adesão à ata de registro de preços nº 03454/2022 (processo nº 09202760/2021) originário do pregão eletrônico nº 20210022- SOP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da (o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 19 de maio de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de setembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Flávio Narcélio Campelo Viana.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2020.06.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para executar saldo remanescente da obra de construção de uma oficina ortopédica de órteses e próteses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Neidje Ieb Monteiro Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de agosto de 2023

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2020.06.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da obra de construção de um centro especializado em reabilitação – CER III, por meio do plano de trabalho PT nº 0389531-35, celebrado entre o Ministério da Saúde e o município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Neidje Ieb Monteiro Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de agosto de 2023.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023 PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	JOSE RICARDO SOUSA LEAL	10	10	20	Apto(a)
2.	JOAO JARISNEIDE BEZERRA	9	10	19	Apto(a)
3.	ANTONIO DIAS DOS SANTOS	9	10	19	Apto(a) - CN
4.	CICERO HAVELANGE SAMPAIO PATRICIO	9	10	19	Apto(a)
5.	JOÃO PAULO NASCIMENTO MOURA	9	10	19	Apto(a)
6.	JOAO GUEDES AMORIM	8	10	18	Apto(a)
7.	JOSÉ EDMILSON PREGENTINO	8	10	18	Apto(a)
8.	JOSE WBERTON BARBOSA	9	9	18	Apto(a)
9.	ANTONIO CARLOS MATOS SILVA	9	9	18	Apto(a)
10.	FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA FILHO	7	10	17	Apto(a)
11.	EDIVAN DIAS MONTEIRO	7	10	17	Apto(a) - CN
12.	DECIO ADRIANY ALVES MAGALHÃES	8	9	17	Apto(a)
13.	FRANCISCO DE LIMA SILVA	7	9	16	Apto(a)
14.	DANIEL JOSÉ NASCIMENTO ROLIM	9	7	16	Apto(a)
15.	JOSÉ RAMON PEREIRA DOS SANTOS	5	10	15	Apto(a)
16.	JONAS RODRIGUES PEREIRA	8	7	15	Apto(a)
17.	FRANCISCO CLAUDEMIR PINHEIRO DE ALENCAR	9	6	15	Apto(a)
18.	FELIPE ISRAEL PEREIRA DE CASTRO	9	6	15	Apto(a)
19.	IVANILDO FRANÇA VELOSO DA SILVA	6	8	14	Apto(a)
20.	OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS	7	7	14	Apto(a)
21.	ANTONIO LANDIM DE SANTANA	3	10	13	Apto(a)
22.	FRANCISCO ADAILTON ANASTACIO BRITO	3	10	13	Apto(a)
23.	JOSÉ SERGIO BEZERRA LEITE	3	10	13	Apto(a)
24.	CÍCERO ROBERTO RODRIGUES	3	10	13	Apto(a)
25.	CÍCERO FERREIRA DE SOUSA	3	10	13	Apto(a)
26.	JAILSON FERREIRA GOMES	3	10	13	Apto(a)
27.	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA BESERRA	3	10	13	Apto(a)
28.	JOSÉ ROMÉRIO LIMA GOMES	5	8	13	Apto(a)
29.	JOAO PAULO DA SILVA	7	6	13	Apto(a)
30.	EDERARDO RAMOS PAULINO	8	5	13	Apto(a)
31.	GILSON SEVERINO ROCHA	9	4	13	Apto(a)
32.	FRANCIELDO DE SOUZA SILVA	5	7	12	Apto(a)
33.	ALDECIR SOARES DOS SANTOS	9	3	12	Apto(a)
34.	EDNALDO SILVA DE SOUSA	3	8	11	Apto(a)
35.	FELIPE DE BRITO ALENCAR	6	5	11	Apto(a)
36.	REINALDO FELIX DA SILVA	9	2	11	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

37.	DAMIÃO LIMA VANDERLEI	9	2	11	Apto(a)
38.	JUCIER HONORATO DE SOUSA	9	1	10	Apto(a) - CN
39.	EDINALDO LIMA PEREIRA	9	1	10	Apto(a)
40.	REGIVAN DE SOUZA RODRIGUES	9	1	10	Apto(a)
41.	DAMIÃO LOBO DA SILVA	9	1	10	Apto(a)
42.	DEUSIMAR BEZERRA XAVIER	3	6	9	Apto(a)
43.	JÓAO HENRIQUE DANTAS DE SANTANA	5	4	9	Apto(a)
44.	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	8	1	9	Apto(a)
45.	ANTONIO GREGORIO OLIVEIRA	9	0	9	Apto(a) - CN
46.	ANTONIO ANDRADE DO NASCIMENTO	9	0	9	Apto(a)
47.	JÔNATAS SANTOS CARVALHO	8	0,5	8,5	Apto(a)
48.	FRANCEILDO GOMES DA SILVA	3	5	8	Apto(a) - CN
49.	FRANCISCO RENÉ ALVES CAVALCANTE	4	4	8	Apto(a) - CN
50.	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	5	3	8	Apto(a)
51.	MESSYLUCAS ENEAS LIMA	5	3	8	Apto(a)
52.	FRANCISCO GUEDES FREITAS	6	2	8	Apto(a) - CN
53.	RANIERE MIRANDA DIAS	7	1	8	Apto(a)
54.	JOSE IVAN RODRIGUES DE LIMA	8	0	8	Apto(a) - CN
55.	PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA	3	4	7	Apto(a) - CN
56.	JOSÉ WILDO BENTO DA SILVA	3	4	7	Apto(a)
57.	EMANOEL DE BRITO	3	4	7	Apto(a)
58.	CICERO DAVI MARTINS LOURENÇO DA SILVA	6	1	7	Apto(a)
59.	AYRTON VINICIUS GOMES SOARES	6	1	7	Apto(a)
60.	FRANCISCO FAGNER DE ALCANTARA	6	1	7	Apto(a)
61.	FRANCISCO TARCISIO DA SILVA PEREIRA	7	0	7	Apto(a) - CN
62.	MARCOS AURELIO TAVARES RAFAEL	5	1	6	Apto(a)
63.	GEORGE DE BRITO SILVA	5	1	6	Apto(a)
64.	ADALBERTO FRANCISCO DOURADO FILHO	5	1	6	Apto(a)
65.	RAIMUNDO NONATO DIAS DE OLIVEIRA	5	1	6	Apto(a) - CN
66.	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	5	0,5	5,5	Apto(a)
67.	RISOMAR FELIX FERREIRA	5	0	5	Apto(a) - CN
68.	RICARDO DE SOUZA ROCHA	5	0	5	Apto(a)
69.	REINALDO ALVES DOS SANTOS	5	0	5	Apto(a)
70.	FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE MELO	5	0	5	Apto(a)
71.	LUCAS DE MENDOÇA ESTIMA	5	0	5	Apto(a)
72.	CICERO ALAN BARBOSA	5	0	5	Apto(a)
73.	JOÃO VICTOR SOUSA DA COSTA	5	0	5	Apto(a)
-	ANTONIO ROBERTO DE SOUSA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 2.2
-	DANIEL RIOS PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 2.2
-	JOÃO PAULO ALENCAR	3	0	3	Não Apto(a) - Item 2.2



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	NOME	Motivo
1R	JORDÂNIO JUSTINO LOPES	Item 3
3R	IAGO IVYSON DA SILVA SOUZA	Item 3
4R	SIDNA OLIVEIRA E SILVA	Item 3
6R	JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE NETO	Item 3 XII
7R	RAIMUNDO FURTADO DE ALMEIDA	Item 3
8R	CLEUTON SOUSA DE OLIVEIRA	Item 3 XII
10	JOSE IRAN VIEIRA DA SILVA	Item 3 XI
34	CICERO VIEIRA DA SILVA	Item 3 X
48	SAULO JOSÉ SERAFIM DE LIMA	Item 3. X
55	FELIPE BATISTA GOIS	Item 3 XII
63	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	Item 3 X e XII
69	GECILÂNIO PACIÊNCIA VIEIRA	Item 3 XII
71	JOSÉ ANDRÉ SILVA FEITOSA	Item 3 XII
73	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA GONÇALVES	Item 3 XII
78	VENICIO DOMINGOS DA SILVA	Item 3 XII
84	JOÃO HIDELGARDO DOS SANTOS	Item 3 XII



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023 PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A EXECUÇÃO DE PREPARAÇÃO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	FRANCISCA SOUSA FIGUEIREDO TAVARES	10	10	20	Apto(a)
2.	MARIA BALBINA FERREIRA DE SOUZA	9	10	19	Apto(a)
3.	SIMONE FERREIRA CAITANO	8	10	18	Apto(a)
4.	MARIA SEVERINA DA SILVA SANTANA	7	10	17	Apto(a)
5.	MARIA DE FATIMA DE BARROS SILVA	7	10	17	Apto(a)
6.	SANDRA MARIA SARMENTO DA SILVA	7	10	17	Apto(a) - CN
7.	LUZIA PAULINO BRITO	7	10	17	Apto(a)
8.	MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA GRANGEIRO LEANDRO	7	10	17	Apto(a)
9.	ANA LUZIA FERREIRA	6	10	16	Apto(a)
10.	LUCIA DE LIMA SILVA	5	10	15	Apto(a) - CN
11.	MARIA CICERA DE SOUZA OLIVEIRA	6	9	15	Apto(a) - CN
12.	MARIA DE LIRA DE OLIVEIRA MACENA	9	6	15	Apto(a)
13.	MARIA VANIA NASCIMENTO PINHEIRO	7	8	15	Apto(a)
14.	MARILENE FERREIRA DA SILVA	4	10	14	Apto(a)
15.	MARIA VANUZIA PEREIRA DA SILVA	4	10	14	Apto(a)
16.	ELIENE LEANDRO DOS SANTOS	4	10	14	Apto(a) - CN
17.	MARIA CLAUDENISIA DO NASCIMENTO	7	7	14	Apto(a)
18.	VERA LUCIA DE ARAUJO BATISTA	8	6	14	Apto(a)
19.	SARA RODRIGUES DA SILVA ALVES	9	5	14	Apto(a) - CN
20.	VANICLEIDE FAGUNDES ROCHA SILVA	9	5	14	Apto(a) - CN
21.	MARIA CLAUDIVANIA NOGUEIRA DA SILVA	9	5	14	Apto(a)
22.	VALDA ROMAO BARBOSA	3	10	13	Apto(a)
23.	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	3	10	13	Apto(a)
24.	CICERA ALVES DA SILVA	5	8	13	Apto(a)
25.	MARIA DASDORES REINALDO	5	8	13	Apto(a) - CN
26.	CICELIA NERI ALMEIDA	7	6	13	Apto(a)
27.	VIVIANE BONIFACIO DE SOUZA	7	6	13	Apto(a)
28.	EDLENE DA SILVA NASCIMENTO	9	4	13	Apto(a)
29.	MARIA CICERA SOARES DOS SANTOS	5	7	12	Apto(a) - CN
30.	ANA PAULA BEZERRA MENDES	6	6	12	Apto(a)
31.	FRANCISCA PEREIRA DE FRANÇA	1	10	11	Apto(a)
32.	MARIA DO SOCORRO INACIO DE SOUSA	1	10	11	Apto(a)
33.	LOURDES SANTOS SOUZA	1	10	11	Apto(a)
34.	ROSILENE SOARES ALVES	3	8	11	Apto(a)

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

35.	MARIA ELIZABETE DANTAS DA SILVA	5	6	11	Apto(a)
36.	MARIA ROSILENE DOS SANTOS	5	6	11	Apto(a)
37.	FRANCISCA JANETE SILVA BEZERRA	5	6	11	Apto(a)
38.	VALDELICE RODRIGUES DA SILVA	6	5	11	Apto(a) - CN
39.	MARIA NUBIA GOMES DE MOURA	8	3	11	Apto(a)
40.	ANGELA MARIA DA SILVA	1	9	10	Apto(a)
41.	VANCLEIDE ALVES DA CRUZ	4	6	10	Apto(a)
42.	FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	4	6	10	Apto(a)
43.	MARIA IZABEL DA SILVA	5	5	10	Apto(a)
44.	RENATA PEREIRA OLIVEIRA	5	5	10	Apto(a)
45.	NATIVE ALEXANDRE MARIANO	9	1	10	Apto(a)
46.	CICERA GOMES DA SILVA	9	1	10	Apto(a)
47.	MARIA ROSIETE RODRIGUES LOBO DA SILVA	10	0	10	Apto(a)
48.	PATRYCIA GOUVEIA MOREIRA	10	0	10	Apto(a)
49.	MARIA LUCIANA DANTAS SILVA	9	0,5	9,5	Apto(a)
50.	VERIDIANA DOS SANTOS	3	6	9	Apto(a)
51.	ROZINEIDE DE SOUSA ROLIM BARROS	4	5	9	Apto(a)
52.	GISELDA BENTO DA SILVA	4	5	9	Apto(a)
53.	ANA KELLE BEZERRA PAIXAO	7	2	9	Apto(a)
54.	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	8	1	9	Apto(a)
55.	MARIA LUCELIA DE SOUZA BATISTA	9	0	9	Apto(a)
56.	CICERA NASCIMENTO SILVA	9	0	9	Apto(a)
57.	CICERA RIBEIRO DE LIMA	9	0	9	Apto(a)
58.	SOCORRO MARIA DE MATOS SILVA	9	0	9	Apto(a)
59.	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
60.	CICERA ELIANE PEREIRA ALVES	1	7	8	Apto(a)
61.	MARIA RITA JOAQUINA DOS SANTOS	4	4	8	Apto(a) - CN
62.	FRANCISCA LUCIA VIEIRA CALIXTO	5	3	8	Apto(a)
63.	FRANCILENE PIRES ANDRE	5	3	8	Apto(a)
64.	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	5	3	8	Apto(a)
65.	HERCULES COSTA DOS SANTOS	5	3	8	Apto(a)
66.	MARIA LUCIEUDES ALVES FELIPE	6	2	8	Apto(a)
67.	TACIANA MARIA GUEDES DA SILVA	8	0	8	Apto(a)
68.	JOSE BARBOSA BRITO JUNIOR	8	0	8	Apto(a) - PCD
69.	MARIA SELMA SAMPAIO DEODATO	1	6	7	Apto(a)
70.	MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS	3	4	7	Apto(a) - CN
71.	MARIA MONICA DA SILVA	3	4	7	Apto(a) - CN
72.	ANTONIA BARROS DA SILVA	3	4	7	Apto(a)
73.	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	4	3	7	Apto(a) - CN
74.	MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES	4	3	7	Apto(a) - CN
75.	JUSSARA ALVES DE LIMA	4	3	7	Apto(a)
76.	MARIA PATRICIA RODRIGUES SANTIAGO	5	2	7	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

77.	CELIA DA SILVA SANTOS	5	2	7	Apto(a)
78.	SAMUEL BATISTA OLIVEIRA	5	2	7	Apto(a)
79.	MARIA ANGELA PETROLA DA SILVA	5	2	7	Apto(a)
80.	JANAINA DE SOUZA DOS SANTOS	5	2	7	Apto(a)
81.	ROSANGELA ALVES FAGUNDES DE SOUSA	5	2	7	Apto(a)
82.	GISELE BRZERRA DOMINGOS	5	2	7	Apto(a)
83.	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	7	0	7	Apto(a)
84.	ADALGIZA CORREIA NUNES	7	0	7	Apto(a)
85.	ARINALDA ALVES DE FREITAS MENDES	7	0	7	Apto(a)
86.	FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS	7	0	7	Apto(a)
87.	IVANI MARIA BATISTA DA SILVA	7	0	7	Apto(a) - CN
88.	ADRIANA MARIA FERREIRA MONTEIRO DE LIMA	7	0	7	Apto(a) - CN
89.	IVANIA MARIA FERREIRA GONÇALVES	7	0	7	Apto(a)
90.	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA LIMA	7	0	7	Apto(a)
91.	MADALENA PRATES DE ALENCAR	7	0	7	Apto(a)
92.	VANDA LUCIA MOREIRA CASSIANO	7	0	7	Apto(a)
93.	HORTENCIA ANDRADE FERREIRA	7	0	7	Apto(a)
94.	SOLIDADE MARIA DOS SANTOS FELIPE	7	0	7	Apto(a) - CN
95.	GLAUCIA DE SOUSA ARAUJO	6	0,5	6,5	Apto(a)
96.	CICERA DOS SANTOS BENJAMIM	1	5	6	Apto(a)
97.	ADRIANA DE SOUSA VIDAL	1	5	6	Apto(a)
98.	TANIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	3	3	6	Apto(a) - CN
99.	ANTONIETA RIBEIRO DA SILVA	3	3	6	Apto(a)
100.	JAQUELINE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	3	3	6	Apto(a)
101.	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	3	3	6	Apto(a)
102.	GILDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	4	2	6	Apto(a)
103.	FRANCISCA FRANÇA DE NEGREIRO	5	1	6	Apto(a)
104.	ANTONIA FERNANDES DA COSTA	5	1	6	Apto(a) - CN
105.	MARCELO VIANNEY SANTANA DE FARIAS	6	0	6	Apto(a)
106.	CICERA RONIEIDE NOGUEIRA DE MOURA	6	0	6	Apto(a)
107.	SEILDE NOGUEIRA DE FREITAS	6	0	6	Apto(a)
108.	TEREZA RAQUEL BEZERRA TAVARES	6	0	6	Apto(a)
109.	MARIA ROBERVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	6	0	6	Apto(a)
110.	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	6	0	6	Apto(a)
111.	FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS	6	0	6	Apto(a)
112.	TEREZINHA ANDRADE BRANDÃO	6	0	6	Apto(a)
113.	TAYNA SARAIVA DE LAVOR	6	0	6	Apto(a)
114.	HARRISON COSTA SILVA	6	0	6	Apto(a)
115.	RAYLE SANTINO DA SILVA	5	0,5	5,5	Apto(a)
116.	TANIA MARIA DUARTE SANTOS	1	4	5	Apto(a)
117.	MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	1	4	5	Apto(a)
118.	SANDRA PEREIRA GUEDES	1	4	5	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

119.	CICERA TAVARES DA SILVA	1	4	5	Apto(a)
120.	CICERA RAQUEL ELIAS RAMOS	1	4	5	Apto(a) - CN
121.	CICERA ANGELA MENDES DE OLIVEIRA	3	2	5	Apto(a)
122.	MARCIA MARIA DA SILVA NUNES	3	2	5	Apto(a)
123.	CLAUDIA DA SILVA XAVIER	3	2	5	Apto(a)
124.	ADRIANA DE ARAUJO FERREIRA	3	2	5	Apto(a)
125.	DAMIANA PAULA ALENCAR SILVA	3	2	5	Apto(a)
126.	CICERA DOS SANTOS FERNANDES	3	2	5	Apto(a)
127.	MARIA AUVANI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	4	1	5	Apto(a)
128.	JANICE BRAZ LIMA	4	1	5	Apto(a)
129.	KATIANE AGOSTINHO DA SILVA	4	1	5	Apto(a)
130.	ANTÔNIA ALINE ALENCAR OLIVEIRA	4	1	5	Apto(a) - CN
131.	FRANCISCA HELENA DE SOUZA	5	0	5	Apto(a) - CN
132.	ANA LUCIA DOS SANTOS SOUSA	5	0	5	Apto(a)
133.	REGILANDIA FREIRE DA SILVA	5	0	5	Apto(a) - CN
134.	ZENILDA ALVES PEREIRA	5	0	5	Apto(a)
135.	FRANCISCA EDENIA LOBO CASSIANO	5	0	5	Apto(a)
136.	FRANCISCA RODRIGUES FERREIRA	5	0	5	Apto(a) - CN
137.	AILA MARIA CUSTODIO DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
138.	IVONE DA SILVA BRITO	5	0	5	Apto(a)
139.	MARIA ORLENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a)
140.	MARIA MARLENE BEZERRA OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a)
141.	LINDOMAR BATISTA DE ANDRADE OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a) - CN
142.	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO	5	0	5	Apto(a)
143.	MARIA IVANEIDE TEIXEIRA SANTOS	5	0	5	Apto(a)
144.	LUCELIA ALVES DOMINGOS	5	0	5	Apto(a)
145.	FILOMENA GOMES DA SILVA	5	0	5	Apto(a) - CN
146.	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	5	0	5	Apto(a)
147.	CICERA DA SILVA XENOFONTE	5	0	5	Apto(a)
148.	MARIA IRISMAR COELHO	5	0	5	Apto(a)
149.	ALANNIR CRUZ MESQUITA	5	0	5	Apto(a) - CN
150.	ANA MARIA ARAUJO SANTOS	5	0	5	Apto(a)
151.	ANA LUCIA GOMES DE FREITAS	5	0	5	Apto(a) - CN
152.	MARIA FRANCILEUDA BATISTA DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
153.	MARIA ELIANE ALES DA SILVA	5	0	5	Apto(a) - CN
154.	LENILCE DE SOUSA NASCIMENTO	5	0	5	Apto(a)
155.	MARIA DAS DORES DE MORAIS LOURO SANTOS	5	0	5	Apto(a)
156.	MARIA ELBIA CAMPOS DE OLIVEIRA VIEIRA	5	0	5	Apto(a)
157.	CICERA ADRIANA DOS SANTOS	5	0	5	Apto(a) - CN
158.	LUCIANA TEODOSIO SILVA	5	0	5	Apto(a)
159.	MARIA JOSEANE GOMES SILVA	5	0	5	Apto(a) - CN
160.	ISABEL CRISTINA DA SILVA TENORIO	5	0	5	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

161.	FRANCILDA SANTANA DUARTE	5	0	5	Apto(a)
162.	ANA CLAUDIA PEREIRA NASCIMENTO SILVA	5	0	5	Apto(a)
163.	CICERA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a)
164.	MARIA LUCINEIDE SEBASTIAO DOS SANTOS	5	0	5	Apto(a)
165.	MARIA ANA CLAUDIA NASCIMENTO MORAIS	5	0	5	Apto(a)
166.	PRISCILA LEITE GOMES	5	0	5	Apto(a)
167.	CAMILA ABILIO DE SOUZA	5	0	5	Apto(a)
168.	ADRIANA MUNIZ DO NASCIMENTO	5	0	5	Apto(a) - CN
169.	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a)
170.	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA	5	0	5	Apto(a)
171.	SONIA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a) - CN
172.	APARECIDA DIANA TAVARES DE LIMA	5	0	5	Apto(a)
173.	ERISLANYA THAYANNY DA SILVA LIMA	5	0	5	Apto(a)
174.	SAVIO ANDRE DA SILVA DE SÁ	5	0	5	Apto(a)
175.	LUIZ FELIPE DA SILVA MOURA	5	0	5	Apto(a)
176.	JOAO VICTOR MARTINS DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
177.	FRANCIELY ALMEIDA CESARIO	5	0	5	Apto(a)
178.	MARIA ALYNE SAMPAIO DEODATO	5	0	5	Apto(a)
-	DAMIANA BEZERRA DE MENEZES	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	INES RODRIGUES DA SILVA	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ELISANGELA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CRISTINA FORTUNATO DA SILVA TOMAZ	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA CELIA PEREIRA DA SILVA	2	2	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ELIZETE SALVADOR DOS SANTOS	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	SINARA NAIANE DUNGA GONÇALVES	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA KAROLINY GOMES BALBINO	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	TAMYRES DOS SANTOS VIEIRA	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	KARLA JUSSAMARA MACENA DA SILVA	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERA RAYNARA BEJAMIM DE MOURA	4	0	4	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE	3	0,5	3,5	Não Apto(a) – Item 2.2
-	SANDRIELLE PAULO BATISTA	3	0,5	3,5	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCO ATILA DE SOUZA PINHEIRO	3	0,5	3,5	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JOSEFA MERENCIANA VIEIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	NADIA MARIA ROCHA DE BRITO SIQUEIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DAS DORES DE MELO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA APARECIDA TEODOSIO PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA GIRLENE SALES BARROS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA ALVES PEREIRA DE LIMA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2

*Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

-	FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA APARECIDA GOMES DAS NEVES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERA FERREIRA DOMINGOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA PAULA FERNANDES LOPES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ISABEL FERNANDES SILVEIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JACINTA DA SILVA MORAIS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARILENE DIAS DE SOUZA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA EDILEIDE DA CRUZ OLIVEIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA NICERA BEZERRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	RONILDE NASCIMENTO DE SOUZA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERA AURELIO CHAGAS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	SEBASTIANA BRITO DE LIMA	2	1	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARA MONICA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA JOZEVALDA ALVES FIGUEIREDO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FINLANDIA SAMARA DA SILVA BRITO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ELIANE DOS SANTOS SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	IVONE SILVA LOPES	1	2	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCINEIDE ALVES FEITOSA LEONEL	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA MARCIA LUCAS DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DA PAZ DE SOUZA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	SILVANIA PEREIRA DE ALMEIDA LOPES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ELIENE RODRIGUES DE FREITAS	1	2	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	DEBORA MARIA LOPES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA CLEONICE DA SILVA SOUSA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA LIMA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	WBERLANDIA FERREIRA JORGE	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA SORAIA COELHO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	PATRICIA GOMES LEITE NUNES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA JOSE DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCILENE FERREIRA BENTO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ROSIMAR PEDRO DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA ALDA DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DANIELE SILVA DE LIMA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA AMORIM	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	DANIELE DA SILVA XAVIER	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	VANDERLUCIA ALVES DE SOUZA ANJOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA NIVALDA GREGORIO DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	PATRICIA MOURA SOARES RAMIRO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JAQUELINE CARLA GARCIA CAETANO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

-	MARIA LUIZA DE CASTRO VIDAL	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	EDILANIA PEREIRA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA VERONICA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MONICA LEOPOLDINO DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARCOS ANDRE DOS SANTOS LIMA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA ISLANIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FERNANDA CORREIA NUNES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JANAINA LUCENA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	REGILANIA DE SOUSA PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JESSICA MIKAELLY DA SILVA SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA KAROLAYNE DE MEDEIROS LIRA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LUIZ FERNANDO TAVEIRA DE SALES	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA VITORIA LOPES DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	TAMARA PARENTE DOS ANJOS	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JOHN DA HORA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA LUCILEIDE DA SILVA LIMA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA ELIANE NASCIMENTO FERREIRA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA LILIANE DA SILVA PINHEIRO	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARILE FELIPE DOS SANTOS DIAS	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LUCIVANIA ALVES PIRES COSTA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS	1	1	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	RAQUEL LOBO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	GLECIA PINHEIRO BATISTA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA CLEIDIANE MARQUES FONTENELE	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA TACIANA DA SILVA XAVIER	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA PAULA DOS SANTOS NUNES	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	EDILANIA FEITOSA DA SILVA	1	1	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANGELA NAIARA SALVADOR	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JDEIMESON ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA SIDLANIA SOUZA TENORIO	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	WYTTILLA WYDRIELLE ALVES SILVA	2	0	2	Não Apto(a) – Item 2.2
-	EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1	0,5	1,5	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANTONIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARILEIDE FERREIRA DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA CARMELITA NAZARIO	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANA ALEXANDRE DE MEDEIROS DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	REJANE BEJAMIM DE MOURA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC

-	FRANCISCA MARILENE DE ASSIS	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA NEUMA DE SOUZA NASCIMENTO	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LUCIANA SOBREIRA CRISPIM	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DE FATIMA SAMPAIO SIMÕES	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA CLAUDIA SANTOS OLIVEIRA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	IVONETE CORREIA DO NASCIMENTO	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	FRANCISCA FRANCIIVALDA CLEMENTE DE ALMEIDA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANDREA BEZERRA DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JANETE RAMOS DE OLIVEIRA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	PATRICIA DE LIMA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	APARECIDA BETANIA DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CICERO AMANCIO DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	CREUSA MARIA DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA FRANCINEIDE DE CASTRO SOUSA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	MARIA DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JUCILEIDE PAULO FERREIRA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LUCIA BARBOSA DE LIMA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LENILDA CHAGAS DE MEDEIROS	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LAURA JESSICA OLIVEIRA MOREIRA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	JAYNE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	LAYS LAURA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2
-	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	Não Apto(a) – Item 2.2

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	NOME	Motivo
1R	NAIARA PASCOAL DOS SANTOS GONÇALVES	Item 3
2R	DANIELE FRANCISCA DE LIMA	Item 3
3R	NATHALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Item 3
4R	ELIANE RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	Item 3
5R	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Item 3
6R	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Item 3
7R	REGINA TAVARES DOS SANTOS SILVA	Item 3
8R	MARIA LUIZA DE ARAÚJO SANTOS	Item 3
9R	ANTONIA VIEIRA ALVES DO NASCIMENTO	Item 3
10R	NAIR BERNARDO DA SILVA	Item 3. IX
11R	CLARA DE SOUZA MARQUES	Item 3
12R	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	Item 3

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

13R	PATRICIA DA PENHA RODRIGUES	Item 3
14R	CINTIA RAMOS DE OLIVEIRA	Item 3
16R	ELISÂNGELA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	Item 3
17R	ANA PAULA DA PAZ DIAS	Item 3
18R	LUANA SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	Item 3
19R	JAQUELINE FERREIRA ESTEVAM	Item 3
21R	ROGÉRIA MARIA CABRAL DE SOUSA	Item 3
22R	SHEILA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Item 3
23R	MÁRCIA DE SOUZA GOMES	Item 3
24R	JOYCE ALEXANDRE DE MEDEIROS	Item 3
28R	CICERO PEREIRA DA SILVA	Item 3
30R	GISLAINE GUANIERI PEREIRA DE SOUSA	Item 3
31R	BRENDA CAROLINA DE SOUZA ROCHA	Item 3
32R	MARINETE DOS SANTOS BATISTA	Item 3
33R	MARIZETE DOS SANTOS BATISTA	Item 3
36R	CRHISLEY SAMILLE MOEMA FERNANDES PIRES	Item 3
42R	SANDRA DIAS AZEVEDO	Item 3
47R	RICELLE ROSSANY TAVARES DA SILVA	Item 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva